

PROCESSO N.: 201900044000260

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

PARECER CEE/CEP 206/2019

I - Histórico

A senhora Edilene Trigueiro Mendonça, Diretora Pedagógica do **Instituto e Colégio Quality**, mantido pelo Instituto Quality de Pós-Graduação Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o N. 08.902.401/0001-49, localizado na Avenida Goiás, esq. com a Rua 2, 8º Andar, Salas: 803/804, Qd. 5 Lt. 29 E, Ed. Carlos Chagas, Setor Central, em Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico: Segurança.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 02/03;
- CNPJ, fl.4;
- Contrato Social, fls.5/8;
- Alvará de localização, fls.9;
- Currículos e Documentos Pessoais dos Sócios, fls.10/26;
- Escritura Pública de Compra e Venda fls.27/34;
- Contrato de Locação, fls.35/54;
- Descrição das Instalações e Equipamentos, fls.55/63;
- Croqui, fl.64/66;
- Quadro de Ocupação de Salas, fl.67;
- Convênios de Estágio, fls.68/83;
- Regimento Escolar, fls.84/122;
- Projeto Político Pedagógico, fls.123/138;
- Plano de Curso, fls.139/200;
- Declaração de Corpo Docente, fl.201;

PROCESSO N.: 201900044000260

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

- Currículos, fls.202/229;
- Modelo de Diploma, fls.230/232;
- Relatório de Pré-análise, Diligência N. 38/2019 e E-mail, fls.233/236;
- Declaração sobre o andamento do Alvará da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, fl.237;
- Comprovante de Endereço, fl.238;
- Balanço Patrimonial, fl.239/244;
- Protocolo Corpo de Bombeiros, fl.245/252;
- Requerimento de Inspeção Sanitária, fl.253;
- Resolução CEE/CEP N. 30/2017, fls.254/255;
- Resolução CEE/CEP N. 28/2017, fls.256/257
- Relatório de Pré-análise, fl.258/259;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl.260;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fls.261;
- Relatório de Pré-análise, Termo de Compromisso, fls.262/264;
- Instrumento de Verificação da Comissão de Especialista, fls.265/289.

II - Análise

O Instituto e Colégio Quality obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 213, de 10 de outubro de 2019 com vigência até 31/12/2023 e renovada à autorização do curso de Segurança do Trabalho pela Resolução CEE/CEP N. 30, de 27/04 com vigência para 31/12/2018.

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 04/2015, a mesma fora analisada e comparada com o relatório circunstanciado emitido pela a Comissão de Avaliadores constituída pela

PROCESSO N.: 201900044000260
INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality
ASSUNTO: Renovação de autorização
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

Portaria N. 87/2019, composta pelos especialistas Cleverson Gomes Cardoso e Kelly Aparecida Lemes Baliano, emitiu relatório circunstanciado de avaliação da instituição com média 2,7.

Conforme relatório da Comissão de Especialistas foi realizada visita às dependências físicas da Instituição e analisada a documentação acostada aos autos.

1) Dos Alvarás

- Alvará de Localização, fl.09;
- Alvará da Vigilância Sanitária, fl.260 com vigência até 31/12/2019;
- Termo de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl.261 com vigência até 10/09/2019.

2) Da Estrutura Física

No Relatório da Comissão foram verificados os seguintes ambientes: biblioteca, 10(dez) salas de aulas, 8 (oito) banheiro. A sala dos professores é um ambiente anexo a sala de diretoria.

Porém no relatório da Comissão Escola conta com uma biblioteca, dez salas de aulas, oito banheiros, sala dos professores, secretaria, direção, laboratórios de informática e espaço para convivência.

A sala dos professores é um ambiente anexo à sala da diretoria, onde os professores podem ficar antes do início da aula

3) Recursos Tecnológicos

A instituição conta com os seguintes recursos: 4 (quatro) datashows, 2(dois) multimídias e laboratório de informática com 10 (dez) computadores.

PROCESSO N.: 201900044000260

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

As salas não possuem os retroprojetores fixo. O laboratório de informática todos os computadores estão funcionando, mas não tem software para o curso de segurança do trabalho.

4) Do Laboratório específico para o curso

O laboratório de Segurança do Trabalho tem uma área 36 m² e têm os seguintes equipamentos: óculos, viseiras, capacetes, protetor de soldagem, decibelímetro, protetor de gases, extintores, boneco de uso de EPIs, Cintos de treinamento em Altura, Protetor auricular, medidor de stress térmico, coletes, protetor de ambiente.

5) Do Laboratório de informática:

O laboratório de informática com 10 (dez) computadores com wifi. Segundo a Comissão o laboratório de informática é anexo à biblioteca.

6) Da Biblioteca e Acervo

A instituição possui um acervo bibliográfico para a proposta apresentada no Plano de Curso e aos componentes curriculares. O acervo está apresentado nas fls. 188/195 dos autos, as quais foram conferidas durante a visita in loco pelos especialistas.

Foram apresentados a Comissão de Especialistas 136 (cento e trinta e seis) exemplares de bibliografia básica e 80 (oitenta) livros literários.

Segundo os Especialistas a biblioteca possui bom acervo para bibliografia básica para o curso, porém no plano de curso não consta a bibliografia complementar, por isso não foi possível avaliar esse item.

7) Do corpo técnico e docente

PROCESSO N.: 201900044000260
INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality
ASSUNTO: Renovação de autorização
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

A nominata apresentada consta 5 professores em sua maioria atuam conforme sua área de formação, fls.197/198.

8) Do Plano de Curso

O Plano de Curso foi estruturado atendendo a Resolução CEE/CP N. 04, de 29 de maio de 2015. O curso Técnico de Segurança do Trabalho conta com carga horária total de 1.500 horas, destas 1.200 teórico/prática e 300 horas de estágio profissional supervisionado de modo a atender ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e legislação da categoria.

O Plano de Curso apresenta em sua organização curricular as competências, habilidades, bases tecnológicas e bibliografia, de acordo com os módulos a que pertencem, considerando a ordem em que os alunos deverão cursá-los.

9) Da justificativa e dos objetivos

O Curso tem como objetivo preparar profissional técnico em Segurança do Trabalho para desenvolver atitudes conscientes para ser ter um trabalho segura. Visando a implementação de preceitos e valores de segurança, no esforço de integrá-los à qualidade do trabalho e do meio ambiente, à produção e ao controle e ao controle de custos das empresas.

10) Requisitos de Acesso

Para acesso ao curso de Segurança do Trabalho o candidato deverá ter concluído o ensino médio e ter 18 anos completos, segundo fl.147 do Plano de Curso.

11) Do perfil de conclusão

PROCESSO N.: 201900044000260

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área de saúde e com as competências específicas do Técnico em Segurança do Trabalho.

Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

12) Organização curricular

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho está estruturado em três módulos sem previsão de saída intermediária contendo carga horária total de 1.500 horas, distribuídas em 1.200 horas teórico-práticas e 300 horas destinadas ao estágio supervisionado, conforme especificado abaixo:

- Módulo I – Desenvolvido em 400 horas teórico prática, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- Módulo II – Desenvolvido em 400 horas teórico-práticas e 150 horas de estágios supervisionado, totalizando 550 sem saída intermediária.
- Módulo III – desenvolvido em 400 horas acrescidas de 150 horas de estágio supervisionado, totalizando ao final 550 horas neste módulo.

13) Das Vagas

Consta no Plano de Curso a Pretensão de 60 vagas anuais, sendo 1 turma de 30 alunos no período noturno e 1 turma de 30 alunos no nos finais de semana, conforme especificado à fl. 152 dos autos.

14) Da Avaliação

A avaliação, enquanto elemento formativo e sendo condição integradora entre ensino aprendizagem, deverá ser ampla, contínua, gradual, dinâmica e cooperativa, em que os seus resultados serão sistematizados, analisados e

PROCESSO N.: 201900044000260

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

divulgados ao final de cada semestre letivo e/ou final de cada elemento curricular.

Os resultados finais das avaliações dos componentes curriculares são expressos por conceitos que respeitam a uma escala pré-estabelecida que será expressa em menções:

(Ótimo) - capaz de desempenhar, com destaque, todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;

(Bom) - capaz de desempenhar, todas as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão;

(Suficiente) – quando apresentar capacidade de desempenho e domínios de competência profissional com assistência relativa em nível satisfatório.

(Insuficiente) - não capaz de desempenhar, no mínimo as competências essenciais exigidas pelo perfil profissional de conclusão.

Para a aprovação será também necessário a frequência mínima de 75% do total de horas de cada componente curricular e para o estágio supervisionado é exigido a frequência de 100%.

15)Do Regimento e PPP

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

PROCESSO N.: 201900044000260

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

16)Convênios:

A instituição apresentou convênios nas fls.68/83/88 para realização de estágio com várias instituições da área.

17)Considerações da Comissão de Especialista

A Comissão de especialista ainda teceu algumas considerações que consideram importantes para o oferecimento do curso, das quais destacamos:

- Atualização do Plano de Curso;
- Em relação ao PPP, citar as finalidades e objetivos da educação, explicitar a organização curricular dos cursos. Evidenciar qual o propósito da instituição e qual a ligação com o curso em análise;
- Sugere que no Plano de Curso seja incluído a bibliografia complementar nos componentes do curso, implementação de acervo virtual, aquisição de periódicos com temática de Segurança do trabalho.
- Adquirir programas específicos e atualizados para o curso no laboratório de informática;
- Implementar o laboratório de higiene ocupacional e ergonomia;
- Colocar bancadas no laboratório de segurança do trabalho para melhor aproveitamento das aulas práticas.

18)Manifestação dos gestores da Instituição de Ensino.

PROCESSO N.: 201900044000260
INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality
ASSUNTO: Renovação de autorização
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

A Instituição não apresentou nenhuma manifestação em relação ao relatório da Comissão de Especialista. Mas, a Resolução CEE/CP N. 4 de 2015, no seu art. 60 e § 6º, estabelece que o processo segue com sua tramitação se a instituição não prestar nenhuma manifestação no prazo de 10 dias após o recebimento do Relatório da Comissão.

19)Da Diligência

Na reunião da Câmara da Educação Profissional realizada aos 7 dias do mês de novembro de 2019 o processo foi baixado em diligência para que os gestores apresentassem documentos com detalhamento a respeito da metodologia de funcionamento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, especificando horário de início e fim das aulas e a distribuição tanto das turmas do período noturno como das turmas de finais de semana.

Aos 19 do mês de novembro a instituição enviou o ofício N. 015/2019 e apresentou um cronograma esclarecendo os horários de aulas do curso e calendário com as os dias letivos e suas respectivas caras horárias, conforme especificada às fls. 293/326.

IV - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2023** o Curso Técnico em **Segurança do Trabalho**, pertencente ao Eixo Tecnológico Segurança, ofertado pelo Instituto e Colégio Quality, mantida por Instituto Quality de Pós-Graduação LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob N. 08.902.401/0001-49, com sede na Av. Goiás esquina com Rua 02, N.250, sls. 803/804, Edifício Carlos Chagas, Setor Central – Goiânia/GO, com 60



PROCESSO N.: 201900044000260

AUTUAÇÃO: 21/01/2019

INTERESSADO: Instituto e Colégio Quality

ASSUNTO: Renovação de autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho

vagas anuais, sendo 30 vagas para o período noturno e 30 vagas para os finais de semana.

- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas e 300 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos.
- **Determinar** que a gestão aceite as sugestões da Comissão de Especialistas.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás,
em Goiânia, aos 28 dias de novembro de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordinária
VOTO N. 206/2019
GOIÂNIA, 28 de novembro de 2019
PRESIDENTE _____

Júlia Lemos Vieira
Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora